

**RESOLVEM:****Art. 1º DESIGNAR** os seguintes membros para compor o **Comitê de Implantação do Programa de Excelência do 1º Grau**:

I - Desembargador Olímpio José Passos Galvão - Coordenador;

II - Carlos Augusto Arantes, Juiz Auxiliar da Corregedoria;

III - Lanny Cléo Macêdo Quadros - Secretária de Gestão Estratégica;

IV - Agnaldo Abreu Almendra - Secretário de Tecnologia da Informação;

V - Alda Gardênia Costa Alencar de Souza - Secretária da Corregedoria;

VI - Paula Meneses Costa - Secretária Judiciária;

VII - Anderson Pinto de Oliveira - Coordenador Judiciário Criminal.

**Art. 2º** O Comitê de Implantação do Programa de Excelência do 1º Grau tem como objetivo gerenciar a criação dos projetos para obter melhor eficiência nas atividades relacionadas aos atos processuais.**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.****GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 26 de setembro de 2022.**DESEMBARGADOR JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA****PRESIDENTE****DESEMBARGADOR FERNANDO LOPES E SILVA NETO****CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 26/09/2022, às 19:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Corregedor Geral da Justiça**, em 27/09/2022, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3649853** e o código CRC **6C50852C**.

## 1.18. Provimento Conjunto Nº 73/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE

Provimento Conjunto Nº 73/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE

Altera o caput do art. 3º e acrescenta os §§5º e 6º ao mesmo dispositivo do Provimento Conjunto nº 35/2021, que instituiu o Balcão Virtual no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA e O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da eficiência e da transparência do serviço público; CONSIDERANDO o disposto na Resolução 325/2020, art. 7º, parágrafo único e Portaria 140/2019 que institui e regulamenta o Portal CNJ de Boas Práticas do Judiciário;

CONSIDERANDO a importância de se reconhecer, disseminar e potencializar os aprimoramentos feitos pelo tribunal nas políticas judiciárias;

CONSIDERANDO a necessidade de promover incentivo à melhoria da eficiência na prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a necessidade de evidenciar e sintetizar ações inovadoras que repercutam em bons resultados para a melhoria da qualidade e da eficiência no exercício da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que o fomento e a disseminação de boas práticas de gestão propiciam a melhoria dos serviços prestados, contribuindo para o enriquecimento mútuo de servidores(as) e magistrados(as) do Poder Judiciário no Estado do Piauí, bem como em outros entes federativos;

CONSIDERANDO por fim, que magistrados(as) e servidores(as) vêm desenvolvendo de forma exitosa, em suas unidades de lotação, projetos e ações inovadoras, de cunho social e de gestão, a partir do que constatou-se a necessidade de criação de um espaço de sistematização e socialização dessas práticas e ações inovadoras integrantes do Poder Judiciário Piauiense;

CONSIDERANDO O Provimento Nº 49/2021, que institui e regulamenta o Banco de Boas Práticas do Poder Judiciário do Estado do Piauí e dá outras providências;

CONSIDERANDO as informações constantes do Processo SEI 22.0.000095822-4;

RESOLVEM:

**Art. 1º** Alterar a redação do §5º do art. 3º do Provimento Conjunto do Nº 49/2021, que passa a vigor com a seguinte redação:

§5º - Para fins de concorrer ao Prêmio Melhores Práticas, as ideias e práticas deverão ser inscritas anualmente, do dia 21 (vinte e um) de janeiro ao dia 30 (trinta) de outubro de 2022.

**Art. 2º** Alterar a redação do art. 10º do Provimento Conjunto do Nº 49/2021, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 10º Constituirão a Comissão Avaliadora do Prêmio Melhores Práticas os seguintes membros:

I - 01 Juiz(a) Auxiliar da Presidência, que presidirá a avaliação;

II - 01 Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria, que atuará como presidente(a) da Comissão, nas ausências do presidente titular;

III - 01 Juiz(a) de Comarca de Entrância Intermediária, indicado(a) pela Presidência;

IV - 01 Juiz(a) de Comarca de Entrância Inicial, indicado(a) pela Presidência;

V - 01 servidor(a) da Primeira Instância, indicado(a) pela Corregedoria-Geral de Justiça;

VI - 01 servidor(a) da Segunda Instância, indicado(a) pela Presidência.

**Art. 3º** Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teresina, 22 de setembro de 2022.

Des. José Ribamar Oliveira

**Presidente**

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

**Corregedor-Geral**Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 23/09/2022, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Corregedor Geral da Justiça**, em 27/09/2022, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3644976** e o código CRC **7E98A9C3**.

## 2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ